

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 2573 - 17 de agosto de 2026

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Samuel Ananias Silveira Pereira / Gabinete do Prefeito.
Diego Henrique Correa / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

DECRETO Nº 9.649, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a homologação da adesão ao currículo referência de Minas Gerais do município de Campo Belo.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a resolução CNE/CP nº 2 de, 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a normatização da Base Nacional Comum Curricular;

Considerando o Parecer nº 937/2018 do CEE/MG, aprovado em 13.12.2018, que homologou o CRMG da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Considerando a revisão obrigatória dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades escolares para se adequarem ao CRMG.

Considerando a importância da adequação do currículo escolar às necessidades e características locais;

Considerando o Parecer nº 1588/CEE/PLENÁRIO/2025, que homologou o Anexo ao Currículo Referência de Minas Gerais: Referencial Curricular Computação na Educação Básica.

DECRETA:

Art. 1º. Homologar a adesão ao Currículo Referência de Minas Gerais no Município de Campo Belo.

Art. 2º. O CRMG passará a vigorar em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Belo, a partir do ano letivo de 2026.





Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Belo, 17 de agosto de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.238, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

**Nomeia membros para compor o Comitê Estratégico Municipal
do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMC.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo para compor o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, sem ônus para o erário, conforme:

§ 1º. Membros efetivos:

- I. Secretária Municipal de Educação: **Rosana Junqueira Neves Silveira**
- II. Representante da Secretaria Municipal de Educação: **Érika Moreira Cardoso Contursi Cambraia**
- III. Representante da Educação Infantil: **Roselainy Junqueira Neves Resende**
- IV. Representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: **Fernanda Matos Rio Branco**
- V. Representante da Gestão Escolar: **Valéria Aparecida Santos Teixeira Côrrea**
- VI. Representante da Supervisão Pedagógica: **Adriana Miranda Vilela**
- VII. Representante do Conselho Municipal de Educação: **Elizaine Reis Ázara**
- VIII. Representante de pais de alunos: **Angélica Vieira Costa Oliveira**

§ 2º. Membros Suplentes:

- I. Representante da Secretaria Municipal de Educação: **Patrícia Vieira Furtado**
- II. Representante da Educação Infantil: **Ana Maria Soares**
- III. Representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: **Johnatan Cristian Estevão**
- IV. Representante da Gestão Escolar: **Maria Inês Vicente de Almeida**
- V. Representante da Supervisão Pedagógica: **Paloma Aparecida de Souza**
- VI. Representante do Conselho Municipal de Educação: **Carla Cristina Moreira Neves**
- VII. Representante de pais de alunos: **Deyvisson Barbosa Silva**

Art. 2º Esta Portaria em vigência na data de sua publicação.





Campo Belo, 17 de agosto de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMA Nº 06, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Portaria SMA nº 01, de 20 de fevereiro de 2026, que designou servidores responsáveis pela liquidação de empenhos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e do Gabinete do Prefeito e Assessoria.

A Secretária de Administração do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria SMA nº 01, de 20 de fevereiro de 2026, que designou servidores responsáveis pela liquidação de empenhos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e do Gabinete do Prefeito e Assessoria, para constar como membro suplente da Secretaria Municipal de Administração, **HISABELLA FREIRE TEODORO BELCHIOR**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 17 de agosto de 2026.

RENATA MAIA
Secretária Municipal de Administração
em Exercício

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato n.º 198/2026, firmado em 14/08/2026, com **AFA CONSTRUTORA LTDA**. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação e serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para a Obra de Implantação do Canil e Pronto Atendimento Veterinário Municipal – FINANCIAMENTO BDMG. **Concorrência Pública:** 023/2026; **Vigência:** 14/08/2028. **Valor:** **R\$ 2.601.560,30** (dois milhões, seiscentos e um mil, quinhentos e sessenta reais e

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo - Lei Nº 3.540 - Ano 2016

Página 3 de 27



PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.



trinta centavos). **Signatários:** Pelo Contratante, Adalberto Ribeiro Lopes, e pelo **Contratado:** AFA CONSTRUTORA LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG; **Espécie:** Contrato nº 197/2026, firmado em 17/08/2026, com **VIVAR ODONTOLOGIA E ESTETICA LTDA - ME;** **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos odontológicos: endodontia de dentes unirradiculares, birradiculares e trirradiculares, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Odontologia, com os valores estão fixados de acordo com o decreto nº 3.188, de 14 de janeiro de 2016. **Amparo:** Inexigibilidade nº 033/2024; **Processo:** 038/2024; **Vigência:** 17/08/2031; **Signatários:** pelo Contratante, Darcy Eduardo Maia e, pela Contratada, Responsável Legal.

TERMO DE ADITAMENTO

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG; **Espécie:** Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de locação de imóvel nº 185/2025, firmado em 17/08/2026, com **RENATA FERNANDES SILVA MIGUEL;** **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual até 22/08/2027; **Fundamento Legal:** Art. 74, V c/c 107 da Lei 14.133/2021; **Inexigibilidade:** 054/2025.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2023

A empresa **LEIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.725.725/0001-35, sediado(a) na Rua 240, nº400, no bairro Meia Praia, CEP 88.220-000, na cidade de Itapema/SC, neste ato representada pelo sócio-administrador, Sr. Carlito Mello de Liz, portador do CPF nº 181.488.089-53, aqui denominada **CONTRATADO**, e o **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO-MG**, entidade de direito público, com sede nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal Adalberto Ribeiro Lopes, aqui denominada **CONTRATANTE**, vem, **ADITAR** o instrumento contratual do processo licitatório acima epigrafoado, nos termos da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01 - DO OBJETO

1.1- Constitui-se em aditamento para **prorrogar o prazo de vigência** do contrato Nº 216/2023, que tem como objeto serviço técnico especializado de consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do Município, com integração das leis estaduais no resultado das pesquisas realizadas nas municipais; e reajustar o valor pelo índice oficial IGPM-GV, conforme prevê a cláusula 7.2 do contrato.

02 – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica prorrogada a vigência contratual em 12 (doze) meses até **31/08/2027**.

2.2- Fica reajustado o valor do contrato para **R\$ 8.887,23 (oito mil e oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos)**.

03- DA INALTERABILIDADE

3.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato que não colidirem com o disposto neste termo aditivo.



**04 - DA JUSTIFICATIVA**

4.1- A presente alteração deve-se à necessidade de continuação dos serviços, conforme justificativa apresentada pela autoridade competente, que faz parte integrante do presente termo, independente de transcrição.

05 – DAS DESPESAS

5.1- As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias anexas ao processo: 3.33.90.39 - Referência: 17.

Assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente **ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas e para os fins de direito.

Campo Belo/MG, 17 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Contratante

Adalberto Ribeiro Lopes

LEIS LTDA

Contratado

Procuradoria-Geral:

(pela regularidade formal da minuta)

Testemunhas:

Geovani Freire
CPF: 648.xxx.xxx-87

Hisabella Freire Teodoro Belchior
CPF: 123.xxx.xxx-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A **FUNDAÇÃO MUSEU DE CAMPO BELO DIVINO DIAS MACIEL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.467.246/0001-01, com sede à Praça Rui Barbosa, s/nº, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Presidente, João Eduardo Freire Teodoro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **HORIZONTE AZUL LICITA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 63.236.363/0001-40, sediado(a) na Rua Antônio Pereira Cardoso, nº446, no bairro Alto das Mangabeiras, CEP 35.589-256, na cidade de Arcos/MG, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado(a) por Ramon de Oliveira Paim, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



**1. DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto a aquisição de material de limpeza, gêneros alimentícios, copa e cozinha a fim de suprir as necessidades da Fundação Museu de Campo Belo Divino Dias Maciel, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 299815 - HORIZONTE AZUL LICITA LTDA					
3	BALDE - 12L - BALDE CAPACIDADE 12LTS, RESISTENTE EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL. COR PRETA	3	UN.	R\$ 9,80	R\$ 29,40
9	ESCOVA COM CERDAS EM NYLON PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE. - FEITA DE CERDAS DE NYLON, CABO PLÁSTICO COM SUPORTE.	5	UN.	R\$ 8,30	R\$ 41,50
10	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, BRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. PACOTE 4 UNIDADES.	15	PCT	R\$ 1,27	R\$ 19,05
15	LUVA LÁTEX NATURAL TAMANHO M - EMBORRACHADA. ESPECIFICAÇÃO: 100% LÁTEX, TAMANHO M NA COR DIVERSAS, INTERIOR FLOCADO, PALMA ANTIDERRAPANTE. FORNECIDA EM PACOTES INDIVIDUAIS E LACRADOS, CONTENDO UM PAR CADA PACOTE	10	PAR	R\$ 4,00	R\$ 40,00
23	SABÃO EM PÓ. EMBALAGEM PLÁSTICA 800G. PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZA DIVERSAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSO ATIVO, ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, NA COR DE COLORAÇÃO AZULADA.	10	UN.	R\$ 6,30	R\$ 63,00
Total do Fornecedor:					192,95





2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.6.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.





4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Campo Belo, 17 de agosto de 2026.

**FUNDAÇÃO MUSEU DE CAMPO
BELO**

DIVINO DIAS MACIEL
Órgão Gerenciador
Pelo Presidente

HORIZONTE AZUL LICITA LTDA

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral do Município:
(pela regularidade formal da minuta)

Testemunhas:

Liwblianna Pires Moreira
Matrícula: 1783-6

Camila Moraes Maia Paim
Matrícula: 2362-9





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A **FUNDAÇÃO MUSEU DE CAMPO BELO DIVINO DIAS MACIEL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.467.246/0001-01, com sede à Praça Rui Barbosa, s/nº, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Presidente, João Eduardo Freire Teodoro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **TP SOUSA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.315.388/0001-46, sediado(a) na Rua das Azaleias, nº65, no bairro Jardim Aeroporto, CEP 37.270-000, na cidade de Campo Belo/MG, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado(a) por Leida Maria Pereira de Sousa, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto a aquisição de material de limpeza, gêneros alimentícios, copa e cozinha a fim de suprir as necessidades da Fundação Museu de Campo Belo Divino Dias Maciel, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 17652910 - TP SOUSA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA					
1	ÁGUA SANITÁRIA. - FRASCO COM 2 LITROS. COM INDICAÇÃO PARA DESINFECÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, SOLUÇÃO AQUOSA 2% PP A 2,5% PP. COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA/MS.	40	UN.	R\$ 6,25	R\$ 250,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% - FRASCO DE 1 LITRO	25	UN.	R\$ 8,90	R\$ 222,50
4	CERA LIQUIDA P/ PISO INCOLOR, BRILHO INTENSO E PROTEÇÃO DO PISO, FRASCO 750 ML	12	UN.	R\$ 6,55	R\$ 78,60
5	COADOR DE CAFÉ FILTRO PERMANENTE TAMANHO: 103 COMPOSIÇÃO: 100%	10	UN.	R\$ 5,35	R\$ 53,50





Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
	POLIPROPILENO.				
7	DESINFETANTE DE USO GERAL - DESINFETANTE LIQUIDO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA PARA USO GERAL, PERFUME LAVANDA OU FLORAL, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCÔNIO, ÁLCOOL LÁURILICO, COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE BENZALCÔNIO - FRASCO COM 2 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO: DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA/MS	30	UN.	R\$ 5,99	R\$ 179,70
8	DETERGENTE LIQUIDO LAVA LOUÇAS NEUTRO - FORMULA CONCENTRADA, CONTENDO TENSOATIVOS ANIÔNICOS BIODEGRADÁVEL, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES, PANELAS, AROMA NEUTRO, CONCENTRADO, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, DEVE CONTER NA EMBALAGEM A INFORMAÇÃO "DERMATOLOGICAMENTE TESTADO", NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGISTRADO NA ANVISA. FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 24 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO - FRASCO DE 500ML.	25	UN.	R\$ 2,40	R\$ 60,00
11	DESODORIZADOR DE AMBIENTES EMBALAGEM DE METAL, PRODUTO AEROSSOL 360ML, FRAGRÂNCIA ROMÃ E ROSAS E/OU LAVANDA	20	UN.	R\$ 11,50	R\$ 230,00





Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
	PARA DESODORIZAR AMBIENTES, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO.				
13	INSETICIDA - EMBALAGEM DE METAL, PRODUTO AEROSSOL 420ML, EFICAZ CONTRA BARATAS, ARANHAS, PULGAS, MOSCAS, MOSQUITOS, TRAÇAS, FORMIGAS E DEMAIS INSETOS CASEIROS. É INDICADO NA DESINTETIZAÇÃO DE RESIDÊNCIAS E OUTROS AMBIENTES FECHADOS. COMPOSIÇÃO: INCOLOR: HIPERMETRIA 0,10%P/P, COADJUVANTE E VEÍCULO.	15	UN.	R\$ 13,95	R\$ 209,25
14	LUSTRA MÓVEIS - 200ML AGENTE HIGIENIZADOR LÍQUIDO, UTILIZADO PARA CONSERVAR E REALÇAR A BELEZA DOS MÓVEIS. COMPOSIÇÃO: SILICONE, OPACIFICANTE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, COADJUVANTE, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA, SOLVENTE E VEÍCULO.	10	UN.	R\$ 7,80	R\$ 78,00
16	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO. FOLHA SIMPLES, MACIO, ACABAMENTO PICOTADO, COR BRANCA, NEUTRO, ROLO DE 60MX10CM PACOTE COM 4 ROLOS.	22	PCT	R\$ 17,25	R\$ 379,50
18	PANO DE PRATO - COM OU ESTAMPA, 100% ALGODÃO, NA PROPORÇÃO DE 46X62CM.	15	UN.	R\$ 4,00	R\$ 60,00
19	SACO DE PANO - DESCRIÇÃO: PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAS, LAVADO E ALVEJADO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, ALTA ABSORÇÃO, TAMANHO MÍNIMO: 49X70CM, COM MARGEM VARIÁVEL EM 10% (PARA MAIS OU PARA MENOS).	15	UN.	R\$ 6,50	R\$ 97,50





Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
22	SABONETE LÍQUIDO - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	5	UN.	R\$ 25,00	R\$ 125,00
24	SABÃO EM BARRA GLICERINADO EMBALAGEM PLÁSTICA 900G PARA UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZAS DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: BASE DE ÁCIDO GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA.	10	UN.	R\$ 11,00	R\$ 110,00
25	SACO DE LIXO PRETO - 15 LITROS. CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS, EMBALAGEM COM 40 SACOS	15	PCT	R\$ 14,70	R\$ 220,50
26	SACO PARA LIXO - 50 LITROS -REFORÇADO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS, EMBALAGEM COM 10 SACOS	12	PCT	R\$ 12,50	R\$ 150,00
27	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO - SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA DOSADORA DE FLUXO, FRASCO 500ML	15	UN.	R\$ 4,00	R\$ 60,00
29	VASSOURA DE PELO CERDAS MACIA- BASE DE MADEIRA MEDINDO 40CM, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 120CM, REVESTIDO EM PLÁSTICO	2	UN.	R\$ 15,50	R\$ 31,00
30	VASSOURA DE PELO CERDAS MACIA- BASE DE MADEIRA MEDINDO 60CM, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 120CM, REVESTIDO EM PLÁSTICO IDEAL PARA LIMPEZA DE PISO DELICADO COMO ARDÓSIA.	2	UN.	R\$ 19,10	R\$ 38,20
31	AÇUCAR CRISTAL - SÓLIDO, COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COR BRANCA, PACOTES DE 5KG CADA; AÇÚCAR TIPO: CRISTAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES	8	PCT	R\$ 15,99	R\$ 127,92





Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
32	BISCOITO SABOR LEITE PACOTE COM 3 PACOTES INDIVIDUAIS, APRESENTAÇÃO: QUADRADA OU RETANGULAR; SABOR: LEITE; CLASSIFICAÇÃO: DOCE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO; APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA	20	PCT	R\$ 6,25	R\$ 125,00
33	LEITE INTEGRAL 1LT: ORIGEM: DE VACA; TIPO: A; TEOR GORDURA: INTEGRAL; PROCESSAMENTO: UHT. CAIXA COM 12 UNIDADES	8	CX	R\$ 78,00	R\$ 624,00
34	MANTEIGA COM SAL - POTE DE 200GR COMPOSIÇÃO: CREME DE LEITE PASTEURIZADO E CLORETO DE SÓDIO (SAL). SEM GLÚTEN, CORANTES ARTIFICIAIS OU AROMATIZANTES ARTIFICIAIS 0 APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA	8	UN.	R\$ 11,99	R\$ 95,92
35	PÓ DE CAFÉ - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO DO CAFÉ: TRADICIONAL OU EXTRAFORTE, EMBALAGEM, 500G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	30	UN.	R\$ 24,99	R\$ 749,70
36	PIPOCA DOCE PIPOCA DOCE, FEITA DE MILHO DE CANJICA E AÇÚCAR ORGÂNICO; 20 GRAMAS; VENDIDOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AOS ALUNOS VISITANTES DESTA FUNDAÇÃO, DURANTE ESTE ANO E O PRÓXIMO. FARDO C/50 UNIDADES.	10	101	R\$ 48,50	R\$ 485,00
Total do Fornecedor:					4.840,79

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.





3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.3.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.3.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.6.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Campo Belo, 14 de agosto de 2026.

FUNDAÇÃO MUSEU DE CAMPO
BELO
DIVINO DIAS MACIEL
Órgão Gerenciador
Pelo Presidente

TP SOUSA SOLUÇÕES
INTEGRADAS
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral do Município:
(pela regularidade formal da minuta)

Testemunhas:

Liwblianna Pires Moreira
Matrícula: 1783-6

Camila Moraes Maia Paim
Matrícula: 2362-9





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

A **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.775.299/0001-51, com sede à Praça Rui Barbosa, s/nº, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Presidente, André Rodrigues Costa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **TP SOUSA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.315.388/0001-46, sediado(a) na Rua das Azaleias, nº65, no bairro Jardim Aeroporto, CEP 37.270-000, na cidade de Campo Belo/MG, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Leida Maria Pereira de Sousa, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza, gêneros alimentícios e copa e cozinha, a fim de suprir as necessidades da Fundação Casa da Cultura, através do sistema Registro de Preços

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 17652910 - TP SOUSA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA					
1	ÁGUA SANITÁRIA. - FRASCO COM 2 LITROS. COM INDICAÇÃO PARA DESINFECÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, SOLUÇÃO AQUOSA 2% PP A 2,5% PP. COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA/MS.	40,00	UN.	R\$ 6,02	R\$ 240,80
4	CERA LIQUIDA P/ PISO INCOLOR, BRILHO INTENSO E PROTEÇÃO DO PISO, FRASCO 750 ML	12,00	UN.	R\$ 6,27	R\$ 75,24
5	COADOR DE CAFÉ FILTRO PERMANENTE TAMANHO: 103 COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO.	10,00	UN.	R\$ 4,90	R\$ 49,00
8	DETERGENTE LIQUIDO LAVA LOUÇAS NEUTRO - FORMULA CONCENTRADA, CONTENDO TENSOATIVOS ANIÔNICOS BIODEGRADÁVEL, GLICERINA,	25,00	UN.	R\$ 2,25	R\$ 56,25





Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
	COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES, PANELAS, AROMA NEUTRO, CONCENTRADO, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, DEVE CONTER NA EMBALAGEM A INFORMAÇÃO "DERMATOLOGICAMENTE TESTADO", NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGISTRADO NA ANVISA. FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 24 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO - FRASCO DE 500ML.				
10	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, BRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. PACOTE 4 UNIDADES.	15,00	PCT	R\$ 3,25	R\$ 48,75
11	DESODORIZADOR DE AMBIENTES EMBALAGEM DE METAL, PRODUTO AEROSOL 360ML, FRAGRÂNCIA ROMÃ E ROSAS E/OU LAVANDA PARA DESODORIZAR AMBIENTES, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO.	20,00	UN.	R\$ 10,70	R\$ 214,00
14	LUSTRA MÓVEIS - 200ML AGENTE HIGIENIZADOR LÍQUIDO, UTILIZADO PARA CONSERVAR E REALÇAR A	10,00	UN.	R\$ 7,20	R\$ 72,00





Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
	BELEZA DOS MÓVEIS. COMPOSIÇÃO: SILICONE, OPACIFICANTE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, COADJUVANTE, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA, SOLVENTE E VEÍCULO.				
15	LUVA LÁTEX NATURAL TAMANHO M - EMBORRACHADA. ESPECIFICAÇÃO: 100% LÁTEX, TAMANHO M NA COR DIVERSAS, INTERIOR FLOCADO, PALMA ANTIDERRAPANTE. FORNECIDA EM PACOTES INDIVIDUAIS E LACRADOS, CONTENDO UM PAR CADA PACOTE	10,00	PAR	R\$ 3,99	R\$ 39,90
16	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO. FOLHA SIMPLES, MACIO, ACABAMENTO PICOTADO, COR BRANCA, NEUTRO, ROLO DE 60MX10CM PACOTE COM 4 ROLOS.	22,00	PCT	R\$ 16,50	R\$ 363,00
18	PANO DE PRATO - COM OU ESTAMPA, 100% ALGODÃO, NA PROPORÇÃO DE 46X62CM.	15,00	UN.	R\$ 3,82	R\$ 57,30
23	SABÃO EM PÓ. EMBALAGEM PLÁSTICA 800G. PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZA DIVERSAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSO ATIVO, ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, NA COR DE COLORAÇÃO AZULADA.	10,00	UN.	R\$ 7,00	R\$ 70,00
26	SACO PARA LIXO - 50 LITROS -REFORÇADO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS, EMBALAGEM COM 10 SACOS	12,00	PCT	R\$ 11,50	R\$ 138,00
29	VASSOURA DE PELO CERDAS MACIA- BASE DE MADEIRA MEDINDO 40CM, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 120CM, REVESTIDO EM PLÁSTICO	2,00	UN.	R\$ 14,50	R\$ 29,00
31	AÇUCAR CRISTAL - SÓLIDO, COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COR BRANCA, PACOTES DE 5KG CADA; AÇÚCAR TIPO: CRISTAL, PRAZO	8,00	PCT	R\$ 15,50	R\$ 124,00





Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
	VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES				
32	BISCOITO SABOR LEITE PACOTE COM 3 PACOTES INDIVIDUAIS, APRESENTAÇÃO: QUADRADA OU RETANGULAR; SABOR: LEITE; CLASSIFICAÇÃO: DOCE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO; APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA	20,00	PCT	R\$ 6,25	R\$ 125,00
34	MANTEIGA COM SAL - POTE DE 200GR COMPOSIÇÃO: CREME DE LEITE PASTEURIZADO E CLORETO DE SÓDIO (SAL). SEM GLÚTEN, CORANTES ARTIFICIAIS OU AROMATIZANTES ARTIFICIAIS 0 APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA	8,00	UN.	R\$ 11,99	R\$ 95,92
Total do Fornecedor:					R\$ 1.798,16

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.





4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.1.4 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.1.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.1.6 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.1.7 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.1.9 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.1.10 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.1. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.





6.4.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4.2. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 2.1.18, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.





Campo Belo, 14 de agosto de 2026.

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

Órgão Gerenciador
Pelo Presidente

**TP SOUSA SOLUÇÕES
INTEGRADAS**

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

**Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)**

Testemunhas:

Liwblianna Pires Moreira
Matrícula: 1783-6

Camila Moraes Maia Paim
Matrícula: 2362-9

